



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0038/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme tabela abaixo, em conformidade ao art. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguinte itens e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA	Consulta	30	240,00	7200,00
2	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA	Consulta	10	400,00	4000,00
3	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: MASTOLOGISTA	Consulta	5	400,00	2000,00
4	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA	Consulta	20	240,00	4800,00
5	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	5	350,00	1750,00
6	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: PEDIATRIA	Consulta	25	260,00	6500,00
7	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA	Consulta	10	300,00	3000,00
8	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: ALERGOLOGISTA	Consulta	4	400,00	1600,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

9	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE:PNEUMOL OGISTA	Consulta	10	450,00	4500,00
10	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE:OFTAMOL OGISTA	Consulta	5	380,00	1900,00
11	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: UROLOGISTA	Consulta	20	300,00	6000,00
12	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: REUMATOLOGISTA	Consulta	5	350,00	1750,00
13	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA	Consulta	36	250,00	9000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

1.1 Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico cplaaparecida21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 29/08/2022.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3º, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios.

20.800 SECRETARIA DA SAÚDE: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE; 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN.

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Recursos Ordinários

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita esta sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para prestação de serviço de consulta médicas especializadas, por motivo necessidade básica sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor atender a demanda dos usuários do SUS deste município desta forma observando as metas e diretrizes e adequação dos procedimentos prestado por esta administrativos objetivadas por esta gestão

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em raio de 30 KM de distância do município de Aparecida, em observância ao princípio da economicidade, deve ser realizado de forma imediata em até 24 horas após solicitado.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. A contratada terá de prestação o serviço constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Prestação o serviço da Prefeitura de Aparecida.

2. A contratada deverá prestação o serviço as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

3. Nenhum serviço poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMA.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

da prestação de serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens fornecidos;
9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
10. Na execução do contrato deverá:
 - A) Comprovar que o estabelecimento está devidamente cadastrado no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), com a característica de "serviços terceiros";
 - B) Entregar no setor de processamento da Secretaria Municipal de Saúde arquivo com registro de produção ambulatorial até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C) ou Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), no que couber o procedimento realizado;
 - C) Manter atualizado, mensalmente, o cadastro dos profissionais de saúde, equipamentos e outros dados necessários do estabelecimento de saúde junto ao CNES;
 - D) Manter cadastro de profissionais de saúde no CNES sem inconsistências que impeçam o processamento da produção realizada no mês apresentado..;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 23 de agosto de 2022.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO